



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

PROCESSO TC-CP/0915/2023

PROCESSO TC-ARP/1094/2024

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (APONTADOR, COLA, FITA DUREX, ETIQUETA, CANETA, PINCEL ATÔMICO E OUTROS), QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro **Jerson Domingos**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.182.696/0001-17, sediado(a) na Avenida Aracruz, 1.304 – Parque Novos Estados – Campo Grande/MS, CEP nº 79.034-450, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gilson de Oliveira Domingos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-CP/0915/2023, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. 2317 e 2436, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para aquisição eventual de material de expediente (apontador, cola, fita durex, etiqueta, caneta, pincel atômico e outros) para o TCE-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------------------	--------	------	-----	------------------	----------------------------	-------------------------

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

3 (exclusivo p/ ME e EPP)	14	BLOCO CARTA PAUTADO TAMANHO 205 mm X 265 mm CONTENDO 50 FOLHAS.	203754	Und.	500	KAZ	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2 MEDINDO (360X250X135) mm, NA COR PARDA.	313738	Und.	300	FRAMA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
	16	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 2 MÓDULOS REMOVÍVEIS E ARTICULARES PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS COR FUMÊ.	449376	Und.	5	WALEU	R\$ 45,00	R\$ 225,00
	17	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 3 MÓDULOS REMOVÍVEIS E ARTICULARES PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS COR FUMÊ.	204702	Und.	5	WALEU	R\$ 65,00	R\$ 325,00
	18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC GROSSO COR CRISTAL MEDINDO 297 mm X 210 mm PCT C/100 UN.	464924	Und.	10	AS PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
	19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC GROSSO COR FUMÊ MEDINDO 297 mm X 210 mm PCT C/100UN.	331790	Und.	10	AS PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
	20	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT-OURO 80G, TAMANHO 260 X 360 MM, 250 UNIDADES.	467345	Und.	20	TILIBRA	R\$ 0,57	R\$ 11,40
	21	ENVELOPE TIPO CARTÃO, BRANCO, 114X162MM 60GR/M2.	459344	Und.	2500	TILIBRA	R\$ 0,25	R\$ 625,00
	22	PAPEL COUCHÊ 250 G/M2 A3.	606193	PCT.	6	VMP	R\$ 609,00	R\$ 3.654,00
	23	PAPEL COUCHÊ 250G/M2 A4.	479456	PCT.	8	VMP	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
	24	PAPEL KRAFT PARDO PARA EMBRULHO BOBINA 150M.	485557	Und.	6	SAFRA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	25	PASTA COM ABA ELÁSTICO 3CM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL TIPO ESCOLAS.	283906	Und.	100	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	26	PASTA COM ELÁSTICO C/ABA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 350X235MM.	325622	Und.	50	POLIBRAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	27	PASTA COM ABA ELÁSTICO 4CM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO 245X335MM TRANSPARENTE CRISTAL TIPO ESCOLAR.	283906	Und.	100	POLIBRAS	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	28	PASTA SANFONADA CRISTAL COM 12 REPARTIÇÕES.	417239	Und.	10	POLIBRAS	R\$ 39,00	R\$ 390,00
	29	PASTA SANFONADA CRISTAL COM 31 REPARTIÇÕES.	462579	Und.	10	POLIBRAS	R\$ 55,00	R\$ 550,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

30	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO COM TRILHO.	426714	Und.	50	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 100,00
31	PASTA PLÁSTICA COM ABERTURA EM L.	609140	Und.	2000	POLIBRAS	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
32	ETIQUETA AUTO ADESIVA INKJET LASER REF. 6283 - BRANCA MEDINDO 50,8MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, ENVELOPE 250 UNIDADES.	611957	Und.	30	PIMACO	R\$ 33,00	R\$ 990,00
33	LIVRO ATA C/100 FLS CAPA DURA, FORMATO OFÍCIO FLS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE GRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M2 MEDINDO 220X320MM.	469001	Und.	100	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
34	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	402513	Und.	10	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 220,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 03**22.275,40**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4 (ampla concorrência)	35	CESTO DE LIXO GRANDE COR BEGE.	419819	Und.	7	ARQPLAS T	R\$ 58,00	R\$ 406,00
	36	CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 100 UNIDADES.	483430	Und.	225	TOP	R\$ 3,30	R\$ 742,50
	37	CLIPES 2/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/100 UNIDADES.	463460	Und.	112	TOP	R\$ 3,30	R\$ 369,60
	38	CLIPES 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	483431	Und.	150	TOP	R\$ 3,30	R\$ 495,00
	39	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	432336	Und.	75	TOP	R\$ 3,30	R\$ 247,50
	40	CLIPES 6/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	432338	Und.	37	TOP	R\$ 3,30	R\$ 122,10
	41	CLIPES 8/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 25 UNIDADES.	432337	Und.	150	TOP	R\$ 3,30	R\$ 495,00
	42	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA 5G.	281629	Und.	15	TEKBOND	R\$ 7,00	R\$ 105,00
	43	COLA LÍQUIDA BRANCA PEQUENA 40G.	394466	Und.	15	FRAMA	R\$ 2,10	R\$ 31,50
	44	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA BASE GIRATÓRIA FORMATO CILÍNDRICO COM SELO DO INMETRO.	394788	Und.	37	FRAMA	R\$ 3,50	R\$ 129,50
	45	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML À BASE D'ÁGUA.	292776	Und.	112	FRAMA	R\$ 2,90	R\$ 324,80
	46	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6 METROS.	356695	Und.	22	KAZ	R\$ 6,50	R\$ 143,00
	47	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	483433	Und.	3	REDBOR	R\$ 15,00	R\$ 45,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

48	BORRACHA VERDE MACIA DIMENSOES 60mmX25mmX10mm CAIXA COM 24.	437685	Und.	6	REDBOR	R\$ 30,00	R\$ 180,00
49	GRAFITE DIÂMETRO 0,7MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 2B CAIXA COM 12 ESTOJOS	364327	Und.	7	CIS	R\$ 12,50	R\$ 87,50
50	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 SEM BORRACHA.	428532	Und.	150	KAZ	R\$ 2,00	R\$ 300,00
51	MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPÉIS 12G.	402876	Und.	75	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 262,50
52	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM, APLICAÇÃO MULTIUSO E USO EM GERAL.	477123	Und.	75	KAZ	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
53	PORTA CANETA COM TRÊS DIVISÕES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUME.	283571	Und.	75	WALEU	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
54	PORTA CANETA SIMPLES EM PLÁSTICO DE POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR MONTADO EM DUAS CORES COM BASE EXTERNA CRISTAL CORPO INTERNO FUME.	471221	Und.	75	WALEU	R\$ 41,90	R\$ 3.142,50
55	PRANCHETA ACRÍLICA.	405791	Und.	37	WALEU	R\$ 41,00	R\$ 1.517,00
56	PRENDEDOR BINDER 25MM.	345995	Und.	37	KAZ	R\$ 10,00	R\$ 370,00
57	PRENDEDOR BINDER 32MM.	267600	Und.	37	KAZ	R\$ 6,00	R\$ 222,00
58	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM.	236472	Und.	15	WALEU	R\$ 10,90	R\$ 163,50
59	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM.	313577	Und.	75	WALEU	R\$ 3,50	R\$ 262,50
60	FITA DUREX DE ALTA ADESÃO, 19MM X50M - TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	Und.	75	ADERE	R\$ 5,50	R\$ 412,50
61	FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MMX 30M - TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO.	279108	Und.	75	ADERE	R\$ 8,92	R\$ 669,00
62	FITA PVC MARROM LARGA 45MM X 45M	424510	Und.	22	ADERE	R\$ 33,00	R\$ 726,00
63	DUREX 45MM TRANSPARENTE.	463261	Und.	7	ADERE	R\$ 4,90	R\$ 34,30
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE DIM. 19MM X 2M TRANSPARENTE COR DO LINEAR VERDE FORTE ADESÃO AS SUPERFICIE EVITA CORROSÃO E COMPENSA DILATAÇÃO TÉRMICA ATENUA VIBRAÇÕES RESISTENTES A SOLVENTES	463248	Und.	15	ADERE	R\$ 31,00	R\$ 465,00
65	FITA CREPE LARGA 50MM X 50M BRANCA COM PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	438783	Und.	262	ADERE	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

66	FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50M BRANCA COM PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	350646	Und.	225	ADERE	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
67	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRSANPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	417060	Und.	375	BIC	R\$ 1,20	R\$ 450,00
68	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPORTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	432816	Und.	375	BIC	R\$ 1,20	R\$ 450,00
69	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	317170	Und.	150	BIC	R\$ 1,20	R\$ 180,00
70	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	477113	Und.	75	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 262,50
71	CANETA MARCA TEXTO AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	354759	Und.	22	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 77,00
72	CANETA MARCA TEXTO ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	335178	Und.	22	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 77,00
73	CANETA MARCA TEXTO VERDE COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	354762	Und.	22	KAZ	R\$ 11,50	R\$ 253,00
74	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	15	KAZ	R\$ 14,90	R\$ 223,50

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

75	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	15	KAZ	R\$ 12,90	R\$ 193,50
76	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	15	KAZ	R\$ 13,90	R\$ 208,50
77	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	15	KAZ	R\$ 12,30	R\$ 184,50
78	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	200521	Und.	30	KAZ	R\$ 1,77	R\$ 53,10
79	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.	200523	Und.	30	KAZ	R\$ 16,00	R\$ 480,00
80	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA.	239102	Und.	30	KAZ	R\$ 19,00	R\$ 570,00
81	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERDE.	239079	Und.	30	KAZ	R\$ 22,00	R\$ 660,00
82	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO.	373776	Und.	15	KAZ	R\$ 10,90	R\$ 163,50
83	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.	432764	Und.	15	KAZ	R\$ 13,80	R\$ 207,00
84	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.	257032	Und.	15	KAZ	R\$ 5,90	R\$ 88,50

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul								
	85	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE C15 26/6 DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO DE 20,0 CM.	438601	Und.	75	CIS	R\$ 88,00	R\$ 6.600,00
	86	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO C-10 26/6 DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM.	485627	Und.	75	CIS	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
	87	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FLS.	359942	Und.	3	CIS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	88	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - PARA 100 FLS.	418508	Und.	3	CIS	R\$ 130,00	R\$ 390,00
	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C-15 26/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	338512	Und.	22	CIS	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	90	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	384481	Und.	3	ACC	R\$ 18,00	R\$ 54,00
	91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13 ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	332121	Und.	1	ACC	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/20, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	290404	Und.	7	ACC	R\$ 49,00	R\$ 343,00
	93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	203144	Und.	37	KAZ	R\$ 34,00	R\$ 1.258,00
	94	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	429012	Und.	22	CARBRI N K	R\$ 9,90	R\$ 217,80
	95	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.	373777	Und.	15	KAZ	R\$ 14,90	R\$ 223,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 04								R\$ 36.030,20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	96	CESTO DE LIXO GRANDE COR BEGE.	419819	Und.	3	ARQPLAS T	R\$ 58,00	R\$ 174,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

97	CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 100 UNIDADES.	483430	Und.	75	TOP	R\$ 3,05	R\$ 228,75
98	CLIPES 2/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/100 UNIDADES.	463460	Und.	38	TOP	R\$ 3,05	R\$ 115,90
99	CLIPES 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	483431	Und.	50	TOP	R\$ 3,05	R\$ 152,50
100	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	432336	Und.	25	TOP	R\$ 3,05	R\$ 76,25
101	CLIPES 6/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 50 UNIDADES.	432338	Und.	13	TOP	R\$ 3,05	R\$ 39,65
102	CLIPES 8/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO - cx c/ 25 UNIDADES.	432337	Und.	50	TOP	R\$ 3,05	R\$ 152,50
103	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA 5G.	281629	Und.	5	TEXBON D	R\$ 7,00	R\$ 35,00
104	COLA LIQUIDA BRANCA PEQUENA 40G.	394466	Und.	5	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
105	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA BASE GIRATÓRIA FORMATO CILÍNDRICO COM SELO DO INMETRO.	394788	Und.	13	FRAMA	R\$ 3,30	R\$ 42,90
106	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML À BASE D'ÁGUA.	292776	Und.	38	FRAMA	R\$ 2,90	R\$ 110,20
107	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6 METROS.	356695	Und.	8	KAZ	R\$ 6,50	R\$ 52,00
108	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	483433	Und.	2	REDBOR	R\$ 12,90	R\$ 25,80
109	BORRACHA VERDE MACIA DIMENSOES 60mmX25mmX10mm CAIXA COM 24.	437685	Und.	2	REDBOR	R\$ 30,00	R\$ 60,00
110	GRAFITE DIÂMETRO 0,7MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 2B CAIXA COM 12 ESTOJOS	364327	Und.	3	CIS	R\$ 11,90	R\$ 35,70
111	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE N° 2 SEM BORRACHA.	428532	Und.	50	KAZ	R\$ 1,50	R\$ 75,00
112	MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPÉIS 12G.	402876	Und.	25	KAZ	R\$ 3,45	R\$ 86,25

5 (cota reservada – 25%)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

113	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM, APLICAÇÃO MULTIUSO E USO EM GERAL.	477123	Und.	25	KAZ	R\$ 14,40	R\$ 360,00
114	PORTA CANETA COM TRÊS DIVISÕES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUME.	283571	Und.	25	WALEU	R\$ 12,89	R\$ 322,25
115	PORTA CANETA SIMPLES EM PLÁSTICO DE POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR MONTADO EM DUAS CORES COM BASE EXTERNA CRISTAL CORPO INTERNO FUME.	471221	Und.	25	WALEU	R\$ 14,50	R\$ 362,50
116	PRANCHETA ACRÍLICA.	405791	Und.	13	WALEU	R\$ 20,00	R\$ 260,00
117	PRENDEDOR BINDER 25MM.	345995	Und.	13	KAZ	R\$ 10,77	R\$ 140,01
118	PRENDEDOR BINDER 32MM.	267600	Und.	13	KAZ	R\$ 6,25	R\$ 81,25
119	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM.	236472	Und.	5	WALEU	R\$ 8,00	R\$ 40,00
120	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM.	313577	Und.	25	WALEU	R\$ 4,00	R\$ 100,00
121	FITA DUREX DE ALTA ADESÃO, 19MM X50M - TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	Und.	25	ADERE	R\$ 4,80	R\$ 120,00
122	FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MMX 30M - TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO.	279108	Und.	25	ADERE	R\$ 7,90	R\$ 197,50
123	FITA PVC MARROM LARGA 45MM X 45M	424510	Und.	8	ADERE	R\$ 20,00	R\$ 160,00
124	DUREX 45MM TRANSPARENTE.	463261	Und.	3	ADERE	R\$ 4,99	R\$ 14,97
125	FITA ADESIVA DUPLA FACE DIM. 19MM X 2M TRANSPARENTE COR DO LINEAR VERDE FORTE ADESÃO AS SUPERFÍCIE EVITA CORROSÃO E COMPENSA DILATAÇÃO TÉRMICA ATENUA VIBRAÇÕES RESISTENTES A SOLVENTES	463248	Und.	5	ADERE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
126	FITA CREPE LARGA 50MM X 50M BRANCA COM PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	438783	Und.	88	ADERE	R\$ 14,00	R\$ 1.232,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

127	FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50M BRANCA COM PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	350646	Und.	75	ADERE	R\$ 11,50	R\$ 862,50
128	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRSANPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	417060	Und.	125	BIC	R\$ 1,20	R\$ 150,00
129	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPORTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	432816	Und.	125	BIC	R\$ 1,20	R\$ 150,00
130	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	317170	Und.	50	BIC	R\$ 1,20	R\$ 60,00
131	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	477113	Und.	25	KAZ	R\$ 4,50	R\$ 112,50
132	CANETA MARCA TEXTO AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	354759	Und.	8	KAZ	R\$ 4,50	R\$ 36,00
133	CANETA MARCA TEXTO ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	335178	Und.	8	KAZ	R\$ 4,50	R\$ 36,00
134	CANETA MARCA TEXTO VERDE COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4mm, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, SELO INMETRO.	354762	Und.	8	KAZ	R\$ 4,50	R\$ 36,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

135	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	5	KAZ	R\$ 5,80	R\$ 29,00
136	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	5	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 39,50
137	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	5	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 39,50
138	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0 mm, TINTA A PROVA D'ÁGUA CORES VIVAS E PERMANENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	608143	Und.	5	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 39,50
139	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	200521	Und.	10	KAZ	R\$ 7,99	R\$ 79,90
140	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.	200523	Und.	10	KAZ	R\$ 7,99	R\$ 79,90
141	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA.	239102	Und.	10	KAZ	R\$ 24,24	R\$ 242,40
142	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERDE.	239079	Und.	10	KAZ	R\$ 22,64	R\$ 226,40
143	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO.	373776	Und.	5	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 39,50
144	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.	432764	Und.	5	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 39,50
145	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,	257032	Und.	5	KAZ	R\$ 4,90	R\$ 24,50

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

	TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.						
146	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE C15 26/6 DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO DE 20,0 CM.	438601	Und.	25	CIS	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
147	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO C-10 26/6 DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM.	485627	Und.	25	CIS	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
148	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FLS.	359942	Und.	2	CIS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
149	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - PARA 100 FLS.	418508	Und.	2	CIS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C-15 26/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	338512	Und.	8	CIS	R\$ 40,00	R\$ 320,00
151	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	384481	Und.	2	ACC	R\$ 14,80	R\$ 29,60
152	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13 ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	332121	Und.	1	ACC	R\$ 80,00	R\$ 80,00
153	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/20, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	290404	Und.	3	ACC	R\$ 28,00	R\$ 84,00
154	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	203144	Und.	13	KAZ	R\$ 47,00	R\$ 611,00
155	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	429012	Und.	8	CARBRIN K	R\$ 3,90	R\$ 31,20
156	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA	373777	Und.	5	KAZ	R\$ 20,00	R\$ 100,00



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

	CHANFRADA, COMPOSTO DE						
	ÁLCOOL E CORANTES.						
VALOR TOTAL DO GRUPO 05							R\$ 11.701,28
VALOR TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 70.006,88

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não cabendo prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, assim como a garantia dos produtos fornecidos constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.006,88 (setenta mil e seis reais e oitenta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O critérios de medição, bem como os prazos de liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 8 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VII.1 - A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria

prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado,



toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias úteis;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

5%(cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:





TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

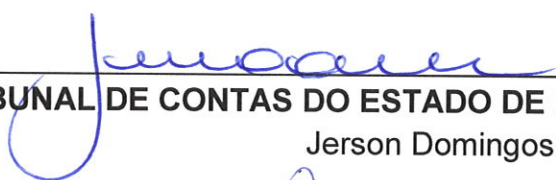
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Grande, MS 28 de outubro de 2024.

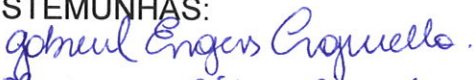

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Jerson Domingos


COMERCIAL K&D LTDA – EPP

Gilson de Oliveira Domingos

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 